



## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

## SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2023-TJ

**SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL.** Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13:30 horas, teve lugar a Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 02, do dia 09 de fevereiro de 2023. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, TEODORO SILVA SANTOS (convocado para compor o Órgão Especial substituindo a Desa. Maria Iracema Martins do Vale durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 27/2023), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO GLADYSON PONTES e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, Presidente, submeteu ao Colegiado a **Resolução nº 02/2023** que “Dispõe sobre o regime de teletrabalho para magistrados(as) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”. Todos os Desembargadores aprovaram a referida Resolução. **1.2 -** Em seguida, submeteu ao Colegiado o requerimento de remoção do Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, da 1ª Câmara de Direito Criminal para a 2ª Câmara de Direito Privado (Processo Administrativo nº 8502570-12.2023.8.06.0001), na vaga da Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (aposentada em 15/02/2023. Portaria nº 397/2023. DJe 15/02/2023). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a remoção. **1.3 -** Após, submeteu ao Colegiado a convocação da Dra. ADRIANA DA CRUZ DANTAS, Juíza da 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza (privativa de audiência de custódia), para compor este Tribunal, mais especificamente, a 1ª Câmara Criminal e a respectiva Seção, em razão da aposentadoria da Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (aposentada em 15/02/2023. Portaria nº 397/2023. DJe 15/02/2023). Todos os Desembargadores ficaram de acordo com a convocação. **1.4 –** Por fim, submeteu ao referendo do Órgão Especial seguintes portarias que **designaram Desembargadora e juizes(izas) para Coordenações, biênio 2023/2025: 1 - Portaria nº 348/2023**, publicada em 10/02/2023 DJe, que Designou para a Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, a Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, como Coordenadora Suplente, e os magistrados(as) ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS, CANDICE ARRUDA VASCONCELOS, HELGA MEDVED, FLÁVIA PESSOA MACIEL, JAMYERSON CÂMARA BEZERRA, GERITSA SAMPAIO FERNANDES E ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI, este último acumulando o exercício das funções executivas de competência do Colegiado. **2 - Portaria nº 394/2023**, publicada em 15/02/2023 DJe, que Designou a Dra. ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, Juíza da 3ª Turma Recursal, para desempenhar as funções de Juíza Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as Portarias. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624571-75.2022.8.06.0000**, em que é impetrante AMANDA CHARBEL SALIM e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando à advogada da impetrante, Dra. Mariani Carneiro Chater (OAB: 25235/DF), se ainda tinha interesse em realizar a sustentação oral, já que o voto do Desembargador Relator contemplava os interesses da impetrante e tendo sido votado provisoriamente pelos pares, de forma unânime. Pedido de sustentação oral retirado pela advogada. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0629083-04.2022.8.06.0000**, em que é impetrante LÚCIA DE FÁTIMA TIMBÓ DA COSTA e impetrada a CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – RELATORA DO PROCESSO Nº 29299/2019-3 – Relator – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado da impetrante, Dr. Francisco Rôney de Sousa Ribeiro (OAB: 48.940/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança pleiteada, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623891-90.2022.8.06.0000**, em que é impetrante DANILO DE FREITAS e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator – O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista em 30 de janeiro de 2023, votou no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, denegando a segurança, sendo acompanhado pelos Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. O Desembargador Relator manteve seu voto, para conceder a segurança, no que foi seguido pelo Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, vencidos os Desembargadores HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA e FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, concedeu a segurança, nos termos do voto do Relator. **2.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0632482-41.2022.8.06.0000**, em que é impetrante CHANDLER GALVAM LUBE e impetrados o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO – MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO



MAURO FERREIRA LIBERATO, que pedira vista dos autos em 30 de janeiro de 2023, votou no sentido de denegar a segurança por motivo diverso ao voto da Desembargadora Relatora, por entender que não há direito líquido e certo. Com a palavra, a Desembargadora Relatora acolheu a fundamentação do Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte em seu Órgão Especial, à unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000840-80.2014.8.06.0000/50004**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o ESPÓLIO DE FRANCISCA FERREIRA LIMA SILVA, sendo inventariante MARIA IRIS DA SILVA LIMA - Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626103-94.2016.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado ROBERTO SILVA NOGUEIRA - Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193241-98.2017.8.06.0001/50002**, em que é agravante JOANA DARCY DE SOUSA CORREIA e agravado ITAÚ SEGUROS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0212816-63.2015.8.06.0001/50000**, em que é agravante JVS ENGENHARIA LTDA e agravada IVETE VERÇOSA PEREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000030-15.2018.8.06.0114/50001**, em que é agravante ALZENIRA MARTINS DE ALMEIDA e agravado o BANCO ORIGINAL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0910311-92.2014.8.06.0001/50001**, em que é agravante o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e agravados SMARTHOME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114869-04.2018.8.06.0001/50003**, em que é agravante FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009832-64.2019.8.06.0126/50001**, em que são agravantes MARIA ITAMAR RODRIGUES TOMAZ e OUTROS e agravado o BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008792-47.2019.8.06.0126/50001**, em que é agravante FRANCISCA SOARES DA SILVA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:** **3.1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8512361-44.2019.8.06.0001**, em que é requerente PAULO ROBERTO DA SILVA GUEDES e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **3.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023864-26.2003.8.06.0000**, em que é impetrante AHECE - ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS DO CEARÁ e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. **4 - RETIRADO DE PAUTA: O Desembargador PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE**, solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua relatoria: **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629589-77.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado AILTON MARCOS FONTENELE VIEIRA. **5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA: Em face do que dispõe o art. 940 do CPC:** **5.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0271911-14.2021.8.06.0001**, em que é impetrante CHAVES & NORONHA ADVOGADOS ASSOCIADOS e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **5.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0639364-53.2021.8.06.0000**, em que é impetrante o ESTADO DO CEARÁ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **6 - DIVERSOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**, manifestou suas congratulações aos novos dirigentes da Corte de Justiça, desejando-lhes sucesso em sua gestão, salientando que não o fez anteriormente, nas primeiras sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, haja vista que estava em gozo de suas férias. Também aproveitou o ensejo para parabenizar a todos os eminentes Desembargadores reeleitos para comporem Órgão Especial do TJCE, e aos demais magistrados que estão participando pela primeira vez do colegiado. Nessa esteira, aproveitou a oportunidade para louvar a iniciativa do atual dirigente do TJCE pela proposição da criação de novos cargos de assessores de Desembargadores. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 16 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária